



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº INEX/LIC/2021400052**  
**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO**

**1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

**1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2- FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.854.416/00001-77, estabelecida na Rua Coronel Madureira, 40/11 - Centro, Saquarema, Rio de Janeiro, CEP 20031-007, neste ato representado pelo **DIRETOR MARCELO DE SÁ BORGES**, doravante denominado **CONTRATADO**.

**2- DO OBJETO**

**2.1 - Fica alterada a terceira cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**3.1 - O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 25/06/2024 e findando no dia 24/06/2025.**

**2.2-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**3 DO REAJUSTE**

3.1 Fica mantida a cláusula original do contrato: 8.3- Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do novo índice de variação de Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), conforme autorização expressa da Assessoria de Gestão como segue abaixo:

| Mês    | ICTI (dez/2012=100) | Var. no mês (%) | Var. em 12 meses (%) |
|--------|---------------------|-----------------|----------------------|
| jun/23 | 182,03              | -0,30           | 3,54                 |
| jul/23 | 181,97              | -0,03           | 3,14                 |
| ago/23 | 181,85              | -0,07           | 2,82                 |
| set/23 | 181,93              | 0,05            | 2,59                 |
| out/23 | 182,27              | 0,18            | 2,13                 |
| nov/23 | 182,84              | 0,31            | 1,66                 |
| dez/23 | 183,54              | 0,38            | 1,17                 |
| jan/24 | 184,80              | 0,69            | 1,35                 |
| fev/24 | 186,29              | 0,81            | 1,71                 |
| mar/24 | 186,84              | 0,30            | 1,91                 |
| abr/24 | 187,99              | 0,62            | 2,62                 |
| mai/24 | 189,44              | 0,77            | 3,76                 |

**Fonte:** DIMAC/IPEA.

SEDE  
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/BSN248802> OU UTILIZE O QR CODE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Metodologia**

**disponível**

em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/10/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/>.

Consta que a variação nos últimos 12 meses (junho/2023 a maio/2024) está em 3,76, obtido através do link: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2024/09/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-julho-de-2024/>, acessado em 12 de setembro de 2024.

Dados calculados

Valor nominal 13.213,15

Índice de correção no período 1,0376

Valor corrigido na data final R\$ 13.709,96 (REAL)

**4 JUSTIFICATIVA**

4.1 - O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento ao contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços é executada de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

**Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.**

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)

